



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7881

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 07/07/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 079/2009. Denomina o "Dia Municipal da Meia Maratona José Nardel Alves de Almeida", a ser realizada na semana das comemorações do Aniversário de Montes Claros. (Referente à Lei nº 4.120, de 18/08/2009).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 62

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Institui
Cx: 15
Ordem: 62
nº fls: 04



57/2009
10.08.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 079/ 2009

AUTOR:

Ver. Pastor Elair Gomes

ASSUNTO:

Denomina “ Dia Municipal da Meia Maratona”.

MOVIMENTO

Entrada em 07/07/2009
Comissão de Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - Anovado em 1º En. 04.08.2009
- 3 - Anovado em 26/08/2009
- 4 - CDA - En. 11.08.2009
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

GABINETE VEREADOR PASTOR ELAIR

PROJETO DE LEI Nº 79 /2009

Lei nº 4.180, de 18/08/2009

Denomina o “Dia Municipal da Meia Maratona”.

O povo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica oficializada a denominação da Meia Maratona realizada anualmente na semana de comemorações do aniversário do Município de Montes Claros-MG, organizada pelo executivo de Montes Claros, de **JOSÉ NARDEL ALVES DE ALMEIDA**.

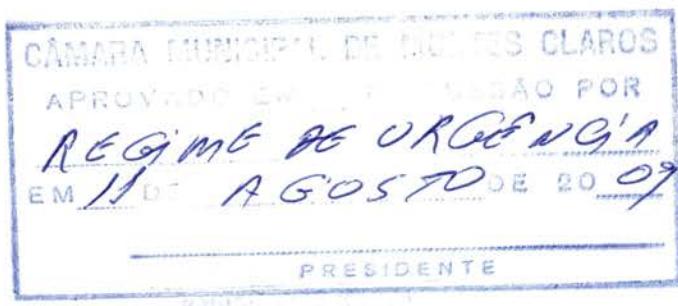
Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 06 de julho de 2009.

Solair S. Silveira
Frank Wanderley de Lima
Márcia Monti
Daniela Alves
Tita Vieira

Pastor Elair Gomes
VEREADOR
José Nardel Alves







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 079/2009 QUE “Denomina “Dia Municipal da Meia Maratona”, de autoria do Vereador Elair Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, tendo em vista que denomina evento público realizado, não acarretando, portanto, nenhum tipo de ônus ou mesmo a criação de atribuições.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de julho de 2009.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 079/2009

AUTOR: Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Denomina o “Dia Municipal da Meia Maratona”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/007/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/07/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

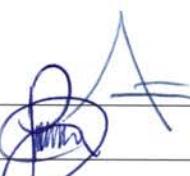
O projeto, em estudo, trata de denominação da “Meia Maratona” realizada anualmente na semana de comemorações do aniversário do Município de Montes Claros, para a denominação oficial de “Meia Maratona José Nardel Alves de Almeida”.

Sendo assim, esta Comissão verifica que o presente projeto não incide em vício de iniciativa e que o mesmo não contraria normas legais e/ou constitucionais

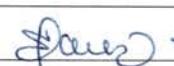
III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2009

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____ 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____ 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 12 de agosto de 2.009.

Ofício : ATL Nº 221 / 2009

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. as seguintes Proposições :

PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA e o PROJETO DE LEI QUE DENOMINA O “DIA MUNICIPAL DA MEIA MARATONA”; que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 12/08/2009.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**

Cx 15
pág. 62